



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 26 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1745



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021) .....	2
REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021) .....	2
<b>PROCURADORIA</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETO (Nº 038/2021) .....	3
DECRETO (Nº 039/2021) .....	6
PORTARIAS (Nº 158 E 159 /2021) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021)**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021/12D  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7213/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2021/12D que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de material hidráulico para manutenção dos banheiros públicos do mercado municipal. CONTRATADA: COMERCIAL BORGES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ: 42.053.412/0001-20. Valor Global: R\$ 1.242,80 (mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), Amélia Rodrigues - BA, 25 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito

**REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)**

**AVISO REABERTURA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de pavimentação de diversas ruas (Rua da Feira Velha-Usina Aliança e Rua do Campo – São Bento) com piso intertravado e pavimentação em paralelepípedo (Rua e Travessa André Joaquim (São Bento), Povoado Itapetingui (Engenho Novo) Convênio nº Operação 1070438-99, Contrato SINCONV de repasse OGU 900564/2020.

No dia 31 de março de 2021, às 09h, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 001/2021, para prosseguimento dos atos do certame, fase de habilitação.

Amélia Rodrigues, 26 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 038/2021)**



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETO Nº 038 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

**CONSIDERANDO** ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

**DECRETA**

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 037, de 22 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 20h às 5h de cada dia, começando no dia 29 (segunda-feira) até o dia 06 de abril de 2021 (terça-feira).



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços essenciais descritos no artigo 4º, excepcionalmente, entre os dias 29 de março a 06 de abril de 2021(segunda a terça-feira), das 07:00h às 16:00h, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Ficam excepcionados da vedação prevista no caput do art. 1º deste Decreto:

- I – o deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II – a atuação dos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III – os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- IV – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia, medicamentos, independentemente de horário;
- V – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até à 22:00h.

Art. 4º - Ficam autorizados, de 29 de março (segunda-feira), a partir das 20 horas, até às 05h de 06 de abril de 2021 (LOCKDOWN), somente o funcionamento dos serviços essenciais, aqueles que não admitem interrupção, e em especial, as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres, segurança, e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde, as obras em geral.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, NÃO estão submetidos à suspensão das atividades previstas os seguintes estabelecimentos que prestem os seguintes serviços:

- I - indústrias, Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores;
- II - supermercados, panificadoras, delicatessens e açougues;
- III – farmácias;
- IV – serviços de saúde, hospital;
- V – serviços de imagem radiológica;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- VIII – clínicas veterinárias e pets shops, à exceção do serviço de banho e tosa, que só poderão ser realizados por meio de serviço de delivery;
- IX – postos de combustíveis e borracharias;



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

X – distribuidora de água e gás.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam, atividades religiosas e cultos de qualquer natureza.

Art. 6º – Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 05h de 29 de março (segunda-feira) às 5h de 06 de abril de 2021 (terça-feira).

Art. 7º - Fica vedada a circulação de veículos de transportes coletivo público ou privado, urbano e rural em todo território do Município de Amélia Rodrigues.

Art. 8º - As atividades desenvolvidas nas feiras livres, embora permitidas, na comercialização de alimentos, deverão se encerradas até às 14 horas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de 05:00h do dia 29 de março de 2021 a 05:00h do dia 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA**, 26 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**

**DECRETO (Nº 039/2021)**



**Município da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETO Nº 039, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que mesmo o Município de Amélia Rodrigues tem enfrentado um elevado e considerável aumento de casos de Coronavírus confirmados, que demandam da Administração Pública a adoção de medidas temporárias e urgentes de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Amélia Rodrigues, da Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.035/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA  
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Amélia Rodrigues - Bahia.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- Teonis Lins Freitas – Secretário de Saúde;
- Leiliana Jesus Chagas – Coord. do Centro de Enfrentamento ao Covid;
- Maria Emília Meireles Elexias – Coord. de Atenção Básica;
- Kátya Maryanne J. P. Assis Santos – Gerente Planejamento em Saúde;
- Raquelly Cristina R. dos A. Santos - Gerente Planejamento em Saúde;
- Jenilson Serra Costa – Diretor Administrador;
- Gilvania Santos Ferreira – Coord. de Vigilância em Saúde;

II – Gilmara dos Santos Belmom Bomfim - Secretária de Educação

III – Paulo Alberto Costa - Controlador Geral do Município;

IV – Ricardo Dantas Moreira – Procurador Geral do Município;

V – Carlos Alessandro Gonçalves Monteiro – Presidente da Associação Comercial;

VI – Valter Martins Reis – Presidente da Câmara Municipal;

VII – Marcus Galvão Coutinho – Chefe de Gabinete;

**Art. 4º** - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

**Art. 6º** - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



**Município da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

- III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente à prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);
- V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);
- VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

**Art. 7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA**, 26 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
**PREFEITO**



**PORTARIAS (Nº 158 E 159 /2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 158/2021**

“Dispõe sobre anulação de Portaria”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **ANULAR** a Portaria 157/2021 de nomeação do Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS** para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 24 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –  
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com  
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 159 /2021**

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** **NOMEAR** para cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, Simb. CC-5, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS** que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2021.

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, em 24 de março de 2021.

**JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**  
Prefeito Municipal